



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Matinhos, 08 de Novembro de 2011.

Em atendimento ao pedido dos Secretários Municipais e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 107/2011 – PMM-;
  2. Designou o dia 28 de Novembro de 2011, às 09:00, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Darlene de Freitas**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2011 - PMM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/11/2011 às 09:00 horas.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 2.283.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41)3971-6139 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 08 de Novembro de 2011.

**Darlene de Freitas**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO**

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal diário oficial do Município, Jornal do estado e site da Prefeitura para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2011 – PMM, com data de abertura em 28/11/2011 às 09:00 horas.

Matinhos, 08 de Novembro de 2011.

**Darlene de Freitas**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2011 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Franciele da Silva**

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º211/2011**

**O MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2011 – PMM**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 28/11/2011, às 09:00 horas na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

**1. PREÂMBULO**

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2011 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 060/2010 do dia 02/03/2010 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

**2. OBJETO**

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**3. EDITAL**

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Do Objeto – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2011 - PMM estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0007.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.PRINCIPAL. 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO(78) FONTE 01000.

05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01. GABINETE DO SECRETARIO

04.123.0007.2.008.000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, PRINCIPAL.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO(90) FONTE 01000.

07.SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01. GABINTE DO SECRETARIO

08.244.0005.2.011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (136) FONTE 01000

07.SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0005.2.080.000. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (172) FONTE 01000

07.SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6.002. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (212) FONTE 01000

08.SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**08.01. GABINETE DO SECRETARIO**

12.364.0052.2.012. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (245) FONTE 01104

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.02. COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0008.2.018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (308-306) FONTE 3113 –  
31112

**12.361.0052.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (331-334) FONTE 01104 –  
01103.

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.03. COORDENAÇÃO GERAL DA EDUC. CULTURA E ESPORTE**

12.365.0026.2.022. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (427) FONTE 01103

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB, AS FUND, AGRIC E PESCA**

**10.01. GABINETE DO SECRETARIO**

18.122.0015.2.025. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (510) FONTE 01000

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**11.01. GABINETE DO SECRETARIO**

15.451.0452.2.028.00. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (580) FONTE 01000

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0019.2.030.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (642) FONTE 01303

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**13.01. DEFESA SOCIAL**

06.182.0052.2.087.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA  
SOCIAL E ANTIDROGAS.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (755) FONTE 01000

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.4 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

## **6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 – FORMA DE CREDENCIAMENTO**

7.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.2 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

## **8 – ABERTURA**

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2011 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2011 - PMM  
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.12 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

## **9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

#### **11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

#### **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

j) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;

k) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13 – VALOR MÁXIMO**

13.1 - Fixados o valor máximo global de R\$ 2.283.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil reais).

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

### **15 - RECURSOS**

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15.3. – Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

### **18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**19 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**20 – DA PRORROGAÇÃO**

20.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

**21 – DAS ALTERAÇÕES**

21.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

**22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. – O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.

22.5. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 08 de Novembro de 2011.

**Darlene de Freitas**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de R\$ 2.283.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil reais).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	700.000	L	Óleo Diesel Comum.	2,04	1.428.000,00
2	300.000	L	Gasolina comum	2,85	855.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>2.283.000,00</b>	

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Validade da Proposta: **60** (sessenta) dias.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de .....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ sob nº.....

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado abaixo:

1.2 O valor máximo global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	700.000	L	Óleo Diesel Comum.		
2	300.000	L	Gasolina comum		
<b>Valor Total</b>					

**2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

2.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4. Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, .....de..... de 2011.

Assinatura e identificação  
(represent. legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2011 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ n.º ....., esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2011 - PMM**

A \_\_\_\_\_ (empresa)..... estabelecida  
na.....,  
nº ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Local, data

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI

MODELO  
DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2011 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2011 - PMM, Processo n.º 211/2011 - PMM, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS(OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Local, data**

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

**ANEXO VII - MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2011 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2011 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211 /2011**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:  
....., CNPJ N.º....., com sede à  
representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber: .....
- I.1. Descrição dos itens:  
.....
- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. A entrega dos itens será conforme solicitação de nota de empenho contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

**04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01. GABINETE DO SECRETARIO**

04.122.0007.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRINCIPAL. 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO (78) FONTE 01000.

**05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05.01. GABINETE DO SECRETARIO**

04.123.0007.2.008.000 MANUT DAS ATIV. DA SECRET MUN. DE FINANÇAS, PRINCIPAL.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO(90) FONTE 01000.

**07.SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**07.01. GABINETE DO SECRETARIO**

08.244.0005.2.011. MANUT DA SECRETARIA MUN DA ASSIST SOCIAL.  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (136) FONTE 01000

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0005.2.080.000. MANUT DO FUNDO MUN DA ASSIST SOCIAL.  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (172) FONTE 01000

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.03. FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**

08.243.0006.6.002. MANUT DO FUNDO MUN. DA ASSIST SOCIAL.  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (212) FONTE 01000

**08. SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.01. GABINETE DO SECRETARIO**

12.364.0052.2.012. MANUT DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MAT DE CONSUMO (245) FONTE 01104

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.02. COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0008.2.018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (308-306) FONTE  
3113 – 31112

12.361.0052.2.019. MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (331-334) FONTE  
01104 – 01103.

**08. SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.03. COORDENAÇÃO GERAL DA EDUC. CULTURA E ESPORTE**

12.365.0026.2.022. MANUT DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (427) FONTE 01103

**10. SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMB, AS FUND, AGRIC E PESCA**

**10.01. GABINETE DO SECRETARIO**

18.122.0015.2.025. MANUT DA SECRETARIA MUN DE MEIO AMB  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (510) FONTE 01000

**11. SECRETARIA MUN DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**11.01. GABINETE DO SECRETARIO**

15.451.0452.2.028.00. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA  
PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (580) FONTE 01000

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0019.2.030.00 MANUT DAS ATIV. DO FUNDO MUN DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (642) FONTE 01303

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

13.01. DEFESA SOCIAL

06.182.0052.2.087.00 MANUT DAS ATIV. DA SECRET DE DEF SOCIAL  
E ANTIDROGAS.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (755) FONTE 01000

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- I.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 107/2011 - PMM.
- I.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 107/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF N.º \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PROCESSO Nº:211/2011**

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 107/2011 – PMM  
DATA: 28/11/2011

**RESULTADO E JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 4, XX da Lei n.º 10.520/2002, declaro vencedora do certame a empresa: G.M AUTO POSTO LTDA foi vencedora do item 01 com valor global de R\$ 1.428.000,00(um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais) e o item 02 com valor de R\$ 852.000,00(oitocentos e cinquenta e dois mil reais), totalizando este certame em R\$ 2.280.000,00(dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

**ADJUDICO** no processo nº 211/2011, o qual se recomenda que seja encaminhado ao prefeito para Homologação, tendo como objeto a **COMBUSTIVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na modalidade Pregão Presencial n.º 107/2011

**Darlene A. de Freitas**  
**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 211/2011.  
DE: PREGOEIRO  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 29/11/2011

Senhor Procurador:

Encaminhamos o processo sob n.º 211/2011 para parecer, conforme determinado na Lei 8.666/93.

**Darlene A. de Freitas**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2011 - PMM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão de Pregão, composta conforme Decreto n.º 465/2011, de 11/08/2011 e parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

**H O M O L O G A R**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descritos no anexo I do edital e mapa de lance, a licitante a empresa G.M AUTO POSTO LTDA foi vencedora do item 01 com valor global de R\$ 1.428.000,00(um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais) e o item 02 com valor de R\$ 852.000,00(oitocentos e cinquenta e dois mil reais), totalizando este certame em R\$ 2.280.000,00(dois milhões duzentos e oitenta mil reais), o qual se recomenda que seja encaminhado ao prefeito para **Homologação**, tendo como objeto **COMBUSTIVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na modalidade Pregão Presencial n.º 107/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de Dezembro de 2.011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2011 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2011 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211 /2011**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de 2011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- II. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **GM AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 75.165.613/0002-69, com sede à Avenida Juscelino K. de Oliveira, s/n, Caiobá, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Mario Antonio da Costa, portador do CPF N.º 75.165.613/0002-69 à saber:

II.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	700.000	L	Óleo Diesel Comum.	2,04	1.428.000,00
2	300.000	L	Gasolina comum	2,84	852.000,00
			Total		2.280.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- II.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- II.3.** A entrega dos itens será conforme solicitação de nota de empenho contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- II.4.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- II.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

**04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01. GABINETE DO SECRETARIO**

04.122.0007.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRINCIPAL. 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO (78) FONTE 01000.

**05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05.01. GABINETE DO SECRETARIO**

04.123.0007.2.008.000 MANUT DAS ATIV. DA SECRET MUN. DE FINANÇAS, PRINCIPAL.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO(90) FONTE 01000.

**07.SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01. GABINTE DO SECRETARIO**

08.244.0005.2.011. MANUT DA SECRETARIA MUN DA ASSIST SOCIAL. PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (136) FONTE 01000

**07.SECRETAIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.02.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0005.2.080.000. MANUT DO FUNDO MUN DA ASSIST SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (172) FONTE 01000

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.03. FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0006.6.002. MANUT DO FUNDO MUN. DA ASSIST SOCIAL.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (212) FONTE 01000

**08. SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.01. GABINETE DO SECRETARIO**

12.364.0052.2.012. MANUT DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MAT DE CONSUMO (245) FONTE 01104

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.02. COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0008.2.018. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (308-306) FONTE  
3113 – 31112

12.361.0052.2.019. MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (331-334) FONTE  
01104 – 01103.

**08. SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**08.03. COORDENAÇÃO GERAL DA EDUC. CULTURA E ESPORTE**

12.365.0026.2.022. MANUT DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (427) FONTE 01103

**10. SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMB, AS FUND, AGRIC E PESCA**

**10.01. GABINETE DO SECRETARIO**

18.122.0015.2.025. MANUT DA SECRETARIA MUN DE MEIO AMB

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (510) FONTE 01000

**11. SECRETARIA MUN DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**11.01. GABINETE DO SECRETARIO**

15.451.0452.2.028.00. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (580) FONTE 01000

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0019.2.030.00 MANUT DAS ATIV. DO FUNDO MUN DE SAÚDE.

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (642) FONTE 01303

**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**13.01. DEFESA SOCIAL**

06.182.0052.2.087.00 MANUT DAS ATIV. DA SECRET DE DEF SOCIAL  
E ANTIDROGAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRINCIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (755) FONTE 01000

- II.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- II.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- II.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- II.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- d) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - f) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- II.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- II.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 107/2011 - PMM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- II.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 107/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- II.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- II.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- II.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- II.16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mario Antonio Gonçalves da Costa, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF. nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**G.M AUTO POSTO LTDA**

Mario Antonio Gonçalves da Costa  
CPF. Nº 254.894.109-49  
Representante Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: